



29630096



08129.010475/2023-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 1/2024**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

CNPJ: 02.645.310/0001-99

Marta Rodriguez de Assis Machado

CPF: XX3.061.158-XX

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria da Casa Civil/PR nº 303, de 9 de janeiro de 2023](#), publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3.**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI/SENAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Defensoria Pública da União

CNPJ: 00.375.114/0001-16

Nome da autoridade competente: Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães

CPF: XX5.740.176-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 10/01/2024, Edição: 7, Seção: 2, Página: 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Defensoria Pública da União - 290002/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Desenvolvimento de ações para melhoria da atuação das Defensorias Públicas, com vistas à dignidade da pessoa humana das populações atendidas no âmbito da temática da promoção de direitos humanos à População em Situação de Rua e população de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, com o viés da perspectiva da redução dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#).

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#);
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#);
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: 36 meses após a data de sua assinatura

6. VALOR DO TED

6.1. O montante de recursos no total de **R\$ 2.210.014,21 (dois milhões, duzentos e dez mil quatorze reais e vinte e um centavos)**, a serem descentralizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) à Defensoria Pública da União.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho: PO 0003 – Programa: SD999DPGI24 – Ação: 232878

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#).

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

(assinado eletronicamente)

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES

Defensor Público-Geral Federal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

CNPJ: 02.645.310/0001-99

Marta Rodriguez de Assis Machado

CPF: XX3.061.158-XX

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria da Casa Civil/PR nº 303, de 9 de janeiro de 2023](#), publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200246/00001 - Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI/SENAD)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Defensoria Pública da União

CNPJ: 02.645.310/0001-99

Nome da autoridade competente: Defensor Público-Geral Federal, Leonardo Cardoso de Magalhães

CPF: XX5.740.176-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 9 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 10/01/2024, Edição: 7, Seção: 2, Página: 1.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Defensoria Pública da União - 290002/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Geral de Articulação Institucional (SGAI/DPU) e Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Desenvolvimento de ações para melhoria da atuação das Defensorias Públicas, com vistas à dignidade da pessoa humana das populações atendidas no âmbito da temática da promoção de direitos humanos à População em Situação de redução dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**Meta 1 – Contratação de instituição realizada**

OBJETO: Realização de contratação para executar as etapas referentes às metas 2 e 3, conforme descrição em termo específico e o definido neste Plano de Trabalho. A instituição será definida pela ENADPU, conforme critérios e alinhamentos definidos.

Etapa 1.1 – Mapeamento e identificação das instituições adequadas.

Etapa 1.2 – Assinatura do Plano de Trabalho/Termo de Referência/Projeto de Cooperação Internacional (PRODOC)/Carta Acordo.

Indicador da meta 2: Contratação realizada

Fórmula: Acompanhamento da execução do termo específico.

META 2 – Capacitação teórica no AVA/ENADPU realizada

OBJETO: Capacitação teórica, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Nacional da Defensoria Pública da União (AVA/ENADPU), dos defensores/as federais e estaduais, servidores/as e representantes da sociedade civil na temática: “Promoção de direitos com o viés da perspectiva da redução dos danos ao uso problemático de álcool e outras drogas, no contexto de atuação das Defensorias Públicas”.

Etapa 2.1 – Elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Pedagógico da Capacitação

Descrição: A ENADPU, juntamente com a parceira, a SGAI e a CPAR, elaborará o projeto pedagógico do curso teórico, conforme as diretrizes deste plano de trabalho e as perspectivas de todas as partes interessadas na temática. O projeto deverá contemplar os te

Etapa 2.2 – Seleção e contratação dos conteudistas

Descrição: A ENADPU e a instituição contratada realizarão a seleção e contratação dos conteudistas, ouvidas as indicações e as contribuições das partes envolvidas no TED.

Etapa 2.3 – Elaboração de material didático de apoio

Descrição: O professor conteudista elaborará o material didático, conforme as orientações da ENADPU (Assessoria de Projetos e Coordenação de Educação a Distância - CEAD) e o que foi definido no Projeto Pedagógico da Capacitação. A SGAI e a SENAD aprovará pedagógica. O material didático produzido será utilizado para publicações de materiais (caderno temático ou outro formato) para ser disponibilizado aos profissionais e à população atendida.

Etapa 2.4 – Elaboração do material multimídia

Descrição: O professor conteudista elaborará o roteiro e a gravação das videoaulas, conforme as orientações da ENADPU (Assessoria de Projetos, CEAD e Núcleo de Tecnologia e Informação - Nutic) e da instituição contratada e o que foi definido no Projeto Pedagógico da instituição contratada realizarão a revisão pedagógica.

Etapa 2.5 – Emissão de passagens e diárias

Descrição: A DPU providenciará os deslocamentos e diárias (se necessário) para efetivação das ações das etapas relativas à Meta 3.

Etapa 2.6 – Montagem da sala de aula virtual (preparação do Moodle)

Descrição: A ENADPU (CEAD e Nutic), em conjunto com a instituição contratada, prepararão o curso no AVA/ENADPU.

Etapa 2.7 – Seleção dos cursistas

Descrição: A ENADPU (CEAD) realizará a seleção dos cursistas conforme definições do Projeto Pedagógico da Capacitação. Serão utilizados critérios de paridade de seleção para serem contemplados defensores/as públicos/as federais e estaduais.

Etapa 2.8 – Execução das aulas

Descrição: A ENADPU (CEAD), juntamente com a instituição contratada (conteudista), realizará o acompanhamento dos participantes ao longo do curso conforme definições do Projeto Pedagógico da Capacitação.

Etapa 2.9 - Elaboração do Relatório de Avaliação do curso teórico

Descrição: A ENADPU (Assessoria de Projetos e CEAD) e a instituição contratada elaborarão o relatório.

Indicador: Capacitar os participantes.

Fórmula: Produto de cada uma das etapas e Relatório das Avaliações do curso.

META 3 – Mutirões de atendimento às populações-alvo realizado

OBJETO: Capacitação prática, via realização de Mutirão de Atendimento para efetivar os conhecimentos teóricos adquiridos, a partir da definição das localidades e da distribuição dos participantes, em projeto específico. O planejamento também deverá considerar as cidades do Plano Ruas Visíveis e o período decorrido do primeiro até o último mutirão, entre outros aspectos.

Etapa 3.1 – Montagem do projeto de planejamento do mutirão

Descrição: As responsabilidades da execução do mutirão serão divididas entre a SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver), conforme definição das localidades, mapeamento de instituições parceiras (contração) nas localidades definidas para o mutirão.

Etapa 3.2: Organização e logística da execução do mutirão

Descrição: Serão executadas as atividades pactuadas entre SGAI, a ENADPU, a instituição contratada e parcerias locais (se houver). A instituição parceira disponibilizará pessoal necessário em cada localidade e providenciará a reserva de local, água, coffeebreak e Impressora, Projetor, Tela de projeção, Microfone e Caixa de som, tendas), conforme definição no Projeto de Planejamento do Mutirão.

Etapa 3.3 – Emissão de passagens

Descrição: A DPU providenciará os deslocamentos conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Etapa 3.4 – Emissão de diárias dos defensores

Descrição: A DPU providenciará as diárias conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Etapa 3.5 – Emissão de diárias dos demais participantes da ação

Descrição: A DPU providenciará as diárias conforme locais, grupos e períodos definidos no Projeto de Planejamento do Mutirão para efetivação das ações programadas.

Indicador:

1. Capacitação dos participantes;
2. Número de atendimentos de pessoas durante os mutirões.

Fórmula: Projeto de Planejamento do Mutirão de Atendimento e Relatório Geral do Mutirão de Atendimento.

META 4 – Protocolo orientador no atendimento à População em Situação de Rua e às Catadoras e aos Catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, na perspectiva de redução dos danos ao uso de álcool e outras drogas, para promoção de inclusão social e econômica.

OBJETO: Produção do Protocolo, via fórum de discussão no AVA/ENADPU e workshop presencial, com equipe especialista indicada pelos/entre os participantes do curso e/ou Grupos.

Etapa 4.1 – Abertura da Sala-Fórum no AVA

Descrição: A ENADPU (CEAD) montará o ambiente virtual, disponibilizará sala-fórum de discussão e incluirá os integrantes da equipe especialista indicada. Também disponibilizará a ferramenta de edição compartilhada para escrita da minuta.

Etapa 4.2 – Elaboração da minuta do protocolo em formato online

Descrição: A equipe responsável desenvolverá o texto da minuta na ferramenta disponibilizada e informará a SGAI e a ENADPU quando da conclusão da minuta.

Etapa 4.3 – Validação da minuta de protocolo

Descrição: A minuta será finalizada e validada em workshop presencial pelos especialistas formuladores e pela SGAI.

Indicador: Grupo elaborador definido e texto do protocolo finalizado

Fórmula: Protocolo orientador aprovado e divulgado.

*Após a consecução de cada meta, a unidade descentralizada (DPU) deverá encaminhar à unidade descentralizadora (SENAD) os relatórios parciais de cumprimento do objeto. Ao final do cumprimento de todas as metas, a unidade descentralizada deverá encaminhar o relatório final.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Sob a perspectiva da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), a parceria justifica-se por uma variedade de motivos que abrangem a dimensão normativa e a consecução de objetivos comuns compatíveis com a atuação da SENAD, conforme os regramentos que regem a atuação do órgão, em especial o Decreto nº 11.348, de 1 de janeiro de 2023 (que aprova a estrutura regimental do MJSP e atribui à SENAD a responsabilidade de supervisionar e articular as ações de prevenção e tratamento de pessoas em situação de rua e dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis) e a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 (que estabelece as competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública).

A celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e a Defensoria Pública da União (DPU) visa ao aperfeiçoamento para pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na promoção dos direitos humanos da população em situação de rua e dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis. Isso é especialmente relevante na medida em que contribui para a inclusão social e econômica dessas pessoas.

Por meio do Decreto nº 11.348/2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de remanejar cargos em comissão para a SENAD, entre as quais se inclui:

“Art 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos compete:

I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às:

Meta 1	Contratação de instituição realizada				Sem custo	nov/
Etapa 1.1	Mapeamento e identificação das instituições adequadas.					nov/
Etapa 1.2	Assinatura do Plano de Trabalho/Termo de Referência/Projeto de Cooperação Internacional (PRODOC)					nov/
META 2	Capacitação teórica no AVA-ENADPU				R\$ 562.600,85	dez/
Etapa 2.1	Elaboração e acompanhamento da execução do Projeto Pedagógico da Capacitação	Meses	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	dez/
Etapa 2.2	Seleção dos conteudistas				Sem custo	dez/
Etapa 2.3	Elaboração de material didático de apoio (escrito)	Número de laudas	20	GECC*: R\$ 437,93 /hora x 20 horas	R\$ 8.758,60	dez/
	Revisão pedagógica do material didático de apoio *	Meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	dez/
Etapa 2.4	Elaboração de material multimídia (videoaulas)	Número de Videoaulas 30"	20	GECC*: R\$ 437,93 /hora x 10 horas	R\$ 4.379,30	nov/
	Revisão pedagógica do material multimídia *	Meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	dez/
Etapa 2.5	Emissão de passagens	Trechos de ida e volta	10	R\$ 4.000	R\$ 40.000,00	dez/
	Pagamento de diárias	3,5 Diárias	10	Defensores R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 37.462,95	nov/
Etapa 2.6	Montagem da sala de aula virtual	-	-	-	---	out/
Etapa 2.7	Seleção dos cursistas	-	-	-	---	mar/
Etapa 2.8	Acompanhamento da execução das aulas online	Meses	6	-	R\$ 108.000,00	mai/
Etapa 2.9	Elaboração do Relatório de Avaliação	Meses	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	out/
META 3	Capacitação Prática via mutirão de atendimento				R\$ 1.569.950,40	out/
Etapa 3.1	Montagem do projeto de planejamento do mutirão*	Meses	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	out/
Etapa 3.2	Organização e logística da execução do mutirão*	Mutirões	6	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	Nov/
Etapa 3.3	Acompanhamento da execução da capacitação prática	Mutirões	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00	Nov/
Etapa 3.4	Emissão de passagens	Trechos de ida e volta	150	R\$ 4.000,00	R\$ 600.000,00	Nov/
Etapa 3.5	Emissão de diárias defensores	3,5 Diárias	120	Defensores R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 449.555,40	Nov/

Etapa 3.6	Emissão de diárias demais participantes	3,5 Diárias	30	Servidores e profissionais R\$ 499,00 cada diária	R\$ 52.395,00	Nov/
Meta 4	Protocolo orientador				R\$ 77.462,95	Dez/
Etapa 4.1	Abertura da Sala-Fórum no AVA					Dez/
Etapa 4.2	Elaboração da minuta do protocolo em formato online					mar/
Etapa 4.3	Emissão de passagens defensores	Trechos de ida e volta	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	maio/
Etapa 4.4	Emissão de diárias defensores	3,5 Diárias	10	R\$ 1.070,37 cada diária	R\$ 37.462,95	maio/
Etapa 4.5	Validação da minuta de protocolo					jun/
Total do Projeto	R\$ 2.210.014,21					

* O valor da hora-aula é calculado com base no número de horas trabalhadas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada atividade e a formação acadêmica do capacitador(a). Adotou-se o coeficiente de 1,47% * 29.760,95 = R\$ SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023, que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de GECC.

*Após a consecução de cada meta, a unidade descentralizada (DPU) deverá encaminhar à unidade descentralizadora (SENAD) os relatórios parciais de cumprimento do objeto. Ao final do cumprimento de todas as metas, a unidade descentr

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do objeto da parceria decorrente do TED, do qual deriva o presente Plano de Trabalho, requererá o montante total de recursos no valor de **R\$ 2.210.014,21 (dois milhões, duzentos e dez mil quatorze reais e vinte e um centavos)**, conforme cronograrr

MÊS/ANO	VALOR (em R\$)
NOV/2024	R\$ 99.869,38
JAN/2025	R\$ 729.389,88
JAN/2026	R\$ 1.303.292,00
JAN/2027	R\$ 77.462,95
TOTAL	R\$ 2.210.014,21

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	Não	R\$ 892.000,00
3.3.90.36	Não	R\$ 61.137,90
3.3.90.33	Não	R\$ 680.000,00
3.3.90.14	Não	R\$ 576.876,30
TOTAL		R\$ 2.210.014,21

12. PROPOSIÇÃO e APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura

(assinado eletronicamente)
LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral Federal

(assinado eletronicamente)
MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 07/11/2024, às 14:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 17:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29630096** e o código CRC **CB9A23C0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.